



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº 144

Rubrica

ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Processo Licitatório: 040/2018

Pregão Presencial 024/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha e vasilhames

Tendo em vista mapa comparativo de preços propostos e observância dos preços praticados no mercado e atendidos as especificações do Anexo III do edital, constantes destes autos e presentes às condições pré-fixadas pela lei 8.666/93, no seu art. 48, consoante ata anexa a este processo e, ainda nos termos da ata que compõe estes autos, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação a empresa:

1. **RV Pontes - ME, CNPJ: 07.187.204/0001-22**, com um valor global de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais);

Bezerros, 14 de março de 2018.


Alexandro Antônio da Silva
Pregoeiro

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018. NOS TERMOS EM QUE SE SEGUEM. Aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 12 horas, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituída por ato do Prefeito através da Portaria nº 001/2018, para proceder ao julgamento da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento gás de cozinha e vasilhames. Aberta a sessão o pregoeiro solicitou aos presentes que entregassem seus documentos de credenciamento e seus respectivos envelopes. Compareceram e ficaram devidamente credenciadas as empresas:

1 - RV Pontes - ME, CNPJ: 07.187.204/0001-22, representada por Roberto Vieira Pontes, CPF: 656.260.104-59;
2 - Nino Distribuidora de Gás LTDA, CNPJ: 19.395.089/0001-60, representada por Roberto Fidelis da Silva Filho, CPF: 074.207.894-95. Dando continuidade o Pregoeiro passou a analisar as propostas de preços das empresas e constatou que cumpririam com o exigido no edital, logo em seguida abriu a rodada de lances para o item 01 e a mesma procedeu conforme abaixo:

EMPRESAS	RV PONTES	NINO DISTRIB.
PROPOSTA INICIAL	R\$ 65,20	R\$ 65,20
LANCE 01	R\$ 65,00	S/L

Após negociação, a empresa RV Pontes - ME, foi declarada vencedora do item, e após análise dos documentos de habilitação foi constatado que a mesma cumpriu com todas as exigências do edital. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances para o item 02 e a mesma procedeu conforme abaixo:

EMPRESAS	RV PONTES	NINO DISTRIB.
PROPOSTA INICIAL	R\$ 65,20	R\$ 65,20
LANCE 01	R\$ 65,00	S/L

Após negociação, a empresa RV Pontes - ME, foi declarada vencedora do item. O Pregoeiro deu continuidade ao certame abrindo a rodada de lances para o item 03 e a mesma procedeu conforme abaixo:

EMPRESAS	RV PONTES	NINO DISTRIB.
PROPOSTA INICIAL	R\$ 123,00	R\$ 123,00
LANCE 01	R\$ 120,00	S/L

Após negociação, a empresa RV Pontes - ME, foi declarada vencedora do item. Encerrada a fase de lances o pregoeiro perguntou se havia intenção de interpor recurso e ninguém manifestou interesse. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que vai ao final assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio e licitantes presentes até o término da confecção da ata. Bezerros, 12 de março de 2018.

[assinatura]
ALEXSANDRO ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro

[assinatura]
BONIFEX DA SILVA
Equipe de Apoio

[assinatura]
JOSE DE FREITAS DA SILVA
Equipe de Apoio

[assinatura]
RV Pontes - ME
Licitante

[assinatura]
Nino Distribuidora de Gás LTDA
Licitante

CONTRATO Nº 108/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R V PONTES – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº 166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e portador do RG nº 564.769 SSP/PE, e do outro lado a Empresa **R V PONTES – ME**, CNPJ 07.187.204/0001-22 com sede na Rua Vitoriano Pereira de Lima, nº 55, Santo Antonio, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-2199. Neste ato representado pelo Sr Roberto Vieira Pontes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.842.091 – SSP - PE e do CPF nº 656.260.104-59, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município, conforme planilha abaixo descrita:

GÁS - SERVIÇOS URBANOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	GABINETE DO SECRETÁRIO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 LITROS	12	R\$ 65,00	R\$ 780,00

GÁS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 LITROS	25	R\$ 65,00	R\$ 1.625,00

GÁS AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de	Vasilhame de 13 LITROS	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com



13 Kg (sem vasilhame).					
------------------------	--	--	--	--	--

GÁS TURISMO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 LITROS	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
2	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg	UNIDADE	5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
					R\$ 1.900,00

GÁS - GOVERNO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 LITROS	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00

GÁS - EDUCAÇÃO E ESPORTES								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	GABINETE	PROINFÂNCIA / CRECHE	FUNDEB/ ENS. FUNDAMENTAL	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 LITROS	15	380	900	1295	R\$ 65,00	R\$ 84.175,00
2	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg	UNIDADE	20	0	0	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
								R\$ 86.575,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO

R\$ 91.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ **91.400,00** (Noventa e um mil e quatrocentos reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 19000 – Secretaria de Educação

Unidade: 19001 – Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1201 – Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades – Meio da Educação Básica

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.94 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em Sua Missão Institucional de Apoio Administrativo

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 3.375,00

Órgão: 19000 – Secretaria de Educação

Unidade: 19001 – Secretaria de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1209 – Proinfância

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.106 – Manutenção de Creches, Unidades de Educação Infantil e Beneficiários da Proinfância

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 24.700,00

Órgão: 19000 – Secretaria de Educação

Unidade: 19002 – FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 1206 – Educação Básica de Qualidade

Projeto ou atividade e sua numeração: 2.161 – Gestão Administrativa FUNDEB 40%

Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Valor da dotação: R\$ 58.500,00



Órgão: 23000 – Secretaria de Serviços Públicos
Unidade: 23001 – Secretaria de Serviços Públicos
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 605 - Abastecimento
Programa: 2.006 – Abastecimento de Qualidade
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.169 – Manutenção das Ações da Unidade Mercado e Açougues
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 780,00

Órgão: 16000 – Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 16001 – Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 410 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.28 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças e Suas Unidades
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 1.625,00

Órgão: 24000 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 24001 – Secretaria de Agricultura
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 421 – Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.97 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 130,00

Órgão: 17000 – Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade: 17001 – Secretaria de Turismo e Cultura
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 416 – Gestão da Secretaria Turismo e Cultura
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.37 – Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de Suas Unidades
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 1.900,00

Órgão: 11000 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 11001 – Gabinete do Prefeito
Função: 4 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 404 – Gestão Superior do Município
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.52 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado do Gabinete e Secretaria do Governo
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 390,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 024/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

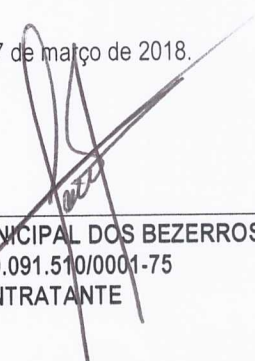
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

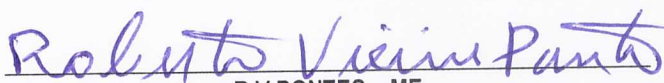
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de março de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE



R V PONTES – ME
CNPJ 07.187.204/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EDITAL

PROCESSO Nº. 040/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

1. INTRODUÇÃO

O Município de Bezerros através do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2018, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 040/2018, na modalidade Pregão Presencial N.º 024/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, cujo objeto está descrito no subitem 2.1 deste. O Procedimento Licitatório será regido em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 525/2006 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriormente introduzidas. A sessão pública de processamento do Pregão se iniciará às 12:00 horas do dia 12 de março de 2018, na sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

As propostas de preços, eventualmente encaminhadas pelos Correios, só serão consideradas para efeito de participação na presente licitação, quando recebidas pelo Município até a data e hora supracitadas.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha e vasilhames. De acordo com as especificações contidas no Termo de Referência no **Anexo III** deste Edital.

2.2 O presente objeto está em conformidade com as solicitações contidas no ofício da Secretaria demandante. Tal ofício está anexado nos autos do presente Processo.

2.3 As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de participação e eventual serviço do objeto deste Edital. Dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações, ficando cientes de que o Município de Bezerros aplicará as sanções previstas da Lei 8.666/93 com suas alterações.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos orçamentários alocados para o pagamento do objeto dessa licitação são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (CRECHES)

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
--------------	------------------------

Unidade: 19001	Secretaria de Educação
Função: 12	Educação
Subfunção: 365	Educação Infantil
Programa: 1209	Proinfância
Projeto ou atividade: 2.106	Manutenção de Creches, Unidades de Educação Infantil e Beneficiários do Proinfância.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (ESCOLAS MUNICIPAIS)

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade: 19002	FUNDEB
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1206	Educação Básica de Qualidade
Projeto ou atividade: 2.161	Gestão Administrativa FUNDEB 40%.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Órgão: 19000	Secretaria de Educação
Unidade: 19001	Secretaria de Educação
Função: 12	Educação
Subfunção: 361	Ensino Fundamental
Programa: 1201	Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Manutenção das Atividades – Meio da Educação Básica.
Projeto ou atividade: 2.94	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Educação em Sua Missão Institucional de Apoio Administrativo.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE (UMSJ)

Unidade Gestora: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003	Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Ação: 2.88	Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade.
Despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Gestora: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde
Subfunção: 122	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1006	Gestão Administrativa da Saúde
Ação: 2.92	Gestão Administrativa, Qualificação da Gestão do SUS
Despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE SAÚDE (POSTOS DE SAÚDE)

Unidade Gestora: 20004	Fundo Municipal de Saúde dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 18000	Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 18001	Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10	Saúde

Subfunção: 301	Atenção Básica
Programa: 1002	Atenção Básica a Saúde da População
Ação: 2.87	Manutenção das Ações de Atenção Básica a Saúde.
Despesa: 3.3.90.30	Material de Consumo

SCFV

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.190	Piso Básico Variável - SCFV
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

CRAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS
Despesa: 856 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

CREAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.187	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
Despesa: 534 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

SDDSH

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 801	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 2.53	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

CASA DE ACOLHIMENTO (RECURSOS PRÓPRIOS)

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 819	Casa de Acolhimento

Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 874 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

CASA DE ACOLHIMENTO (CONVÊNIO)

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 873 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 16	Convênios da Assistência Social

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 815	Índice de Gestão Descentralizada
Ação: 2.182	IGD BF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Despesa: 796 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

CONSELHO TUTELAR

Unidade Gestora: 20005	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bezerros
Órgão Orçamentário: 26000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 26001	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 806	Apoio aos Conselhos Tutelar
Ação: 2.74	Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa: 469 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

CASA DOS CONSELHOS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 821	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Ação: 2.919	Suporte ao Conselho Municipal de Assistência Social
Despesa: 866 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

COORDENADORIA DA MULHER

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 14	Direitos da Cidadania
Subfunção: 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.
Programa: 811	Fortalecimento sociopolítico das mulheres
Ação: 2.81	Manutenção das atividades do programa de fortalecimento sociopolítico

	das mulheres
Despesa: 510 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

CCI

Unidade Gestora: 20007	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 27000	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Unidade Orçamentária: 27001	Fundo Municipal de Assistência ao Idoso dos Bezerros
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 241	Assistência ao Idoso
Programa: 814	Gestão do Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Ação: 2.174	Manutenção do FMAI - Fundo Municipal de Assistência ao Idoso
Despesa: 451 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios

PETI

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.189	Ações Estratégicas - PETI
Despesa: 540 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Órgão: 23000	Secretaria de Serviços Públicos
Unidade: 23001	Secretaria de Serviços Públicos
Função: 20	Agricultura
Subfunção: 605	Abastecimento
Programa: 2.006	Abastecimento de Qualidade
Projeto ou atividade: 2.169	Manutenção das Ações da Unidade, Mercados e Açougues.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de consumo

SECRETARIA DE OBRAS

Órgão: 22000	Secretaria de Obras
Unidade: 22001	Secretaria de Obras
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 1501	Gestão Administrativa da Secretaria de Obras
Projeto ou atividade: 2.170	Manutenção das Ações vinculadas ao Programa de Gestão da Secretaria de Obras e suas unidades
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de consumo

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Órgão: 24000	Secretaria de Agricultura
Unidade: 24001	Secretaria de Agricultura
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 421	Gestão Administrativa da Secretaria de Agricultura
Projeto ou atividade: 2.97	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Agricultura
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de consumo

SECRETARIA DE GOVERNO

Órgão: 11000	Gabinete do Prefeito
Unidade: 11001	Gabinete do Prefeito
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 404	Gestão Superior do Município
Projeto ou atividade: 2.52	Manutenção das Ações de caráter continuado do Gabinete e Secretaria do Governo
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

Órgão: 17000	Secretaria de Turismo e Cultura
Unidade: 17001	Secretaria de Turismo e Cultura
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 416	Gestão da Secretaria de Turismo e Cultura
Projeto ou atividade: 2.37	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Turismo e de Suas Unidades.
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Órgão: 16000	Secretaria de Administração e Finanças
Unidade: 16001	Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 410	Gestão Administrativa da Secretaria de Administração e Finanças
Projeto ou atividade: 2.28	Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças e de suas unidades
Elemento da despesa: 33.90.30	Material de Consumo

4. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1 Os licitantes interessados em adquirir um exemplar do Edital do Pregão N°. 024/2018, bem como em obter informações e esclarecimentos sobre o processo licitatório, deverão se dirigir a sala de Reunião da CPL, localizada na Praça Duque de Caxias, Empresarial José Ferraz, 9A, 1º andar, Centro, Bezerros - PE, no horário das 8H às 12H, trazendo o interessado CD ou Pen drive ou através do e-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com. Não serão disponibilizadas cópias impressas.

5. DO PREGOEIRO

5.1 - Todo procedimento licitatório será de responsabilidade do Pregoeiro Alexsandro Antônio da Silva, designado pela Portaria nº 001 publicada em 02 de janeiro de 2018.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar dessa licitação os interessados que detenham atividade pertinente com o objeto deste Pregão, desde que no ato constitutivo, estatuto, contrato social ou no certificado do registro cadastral, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, nos seguintes termos;

a) Para os ITENS nomeado como AMPLA DISPUTA – os interessados que atendam aos requisitos deste Edital;

b) Para os ITENS nomeados como EXCLUSIVO e COTA RESERVADA somente às empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no ITEM nomeado como AMPLA DISPUTA;

6.2 Não poderão concorrer:

6.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.2 Licitantes que estejam declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3 As empresas que estiverem sob-regime de falência ou recuperação judicial;

6.2.4 As pessoas enquadradas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

6.2.5 Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Bezerros/PE e/ou seu cônjuge.

7. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e com as modificações implementadas pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.3 Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.4.1 O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à **Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica – financeira**.

7.1.5 Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.1.6 Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.1.7 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.1.8 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.1.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.10 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.1.11 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI

8.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao **ITEM NOMEADO COMO COTA RESERVADA**, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, por força do art. 18-E da mesma lei complementar;

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal (Ampla Disputa), caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada;

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Para fins de credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor

recursos ou desistir deles, acompanhado do correspondente documento, dentre os elencados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração que não possui vínculo com a administração pública municipal, nem com nenhum membro da Comissão Permanente de Licitação.

9.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

9.3 Será permitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

9.4 Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

9.5 Em se tratando de ME ou EPP, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006**, e para que possa gozar dos benefícios previstos no **capítulo V** da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento acrescentar declaração, conforme **Anexo II** desde edital.

9.6 Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacre do envelope.

9.7 As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 8.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recursos ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na proposta de preços (envelope 01).

10. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

10.1 O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, utilizando o modelo estabelecido no **anexo I** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação).

10.2 A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Preços e de Documentos de Habilitação, assinada pelo responsável legal da empresa (sócio administrador), ou por procurador com poderes específicos para prestar declarações.

10.3 As microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão fazer constar, se houver, a restrição à documentação exigida, para efeito de comprovação de regularidade fiscal.

10.4 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverá apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como Certidão de Enquadramento de Microempresa (Em licitações exclusivas para ME EPP e MEI), caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de participar do certame.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES.

11.1 No dia, hora e local indicado no preâmbulo desse edital, os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, 02 (dois) envelopes distintos e lacrados, contendo em um deles

os documentos de habilitação, e no outro a proposta de preços do licitante, os quais devem ser apresentados conforme orientação abaixo:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 008/2018- Gás de Cozinha.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
PREGÃO Nº. 008/2018- Gás de Cozinha.
[Razão Social da Empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

11.2 Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito e, tampouco, serão permitidos quaisquer adendos, substituições ou emendas quanto aos documentos de habilitação.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, devidamente comprovado através das documentações pertinentes.

12.2 A proposta de preços deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características apresentadas para cada item deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme **anexo III** do Edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, conforme especificações, entendido o preço total como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, obrigatoriamente em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário por extenso, pela quantidade licitada;
- e) Preço global em real, expresso em algarismos arábicos e/ou por extenso, entendido o preço global como sendo a soma do valor total de todos os itens licitados na planilha;
- f) Indicação do produto, marca e o nome de fantasia, quando houver, a não especificação da marca dos itens industrializados, ofertados, resultará na inabilitação da proposta de preços;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes;
- h) Devem estar inclusos nos preços todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto.

i) Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 Para fins de habilitação nessa licitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos na ordem aqui apresentados, preferencialmente: encadernados, enumerados, com índice e rubricados em todas as suas páginas pelo representante legal da empresa.

13.1.1 Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso das Sociedades por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades civis, o ato constitutivo registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

13.1.1.1.2 Prova de inscrição e situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

13.1.1.1.3 Comprovação de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigências e modelo constantes na legislação pertinente.

13.1.2 Regularidade Fiscal:

13.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

13.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

13.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante

13.1.2.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e\ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

13.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.1.3 Qualificação técnica

13.1.1.3.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados apresentados deverão indicar o endereço completo e telefone da empresa ou órgão emitente, além do nome do atestante e sua assinatura, possibilitando a realização da diligência. Não será

aceito pela CPL atestados fornecidos por empresas que estejam participando deste processo licitatório.

13.1.1.3.2 Autorização de funcionamento emitida pelo Corpo de Bombeiros

13.1.1.3.3 Licença de operação da Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos-CPRH

13.1.1.3.4 Autorização para comercialização de derivados de petróleo emitida pela Agência Nacional de Petróleo (ANP)

13.1.1.4 Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da justiça do domicílio da sede do licitante em prazo de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada no preâmbulo deste instrumento para o recebimento dos envelopes;

13.1.1.4.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro ou servidor da comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

13.1.1.4.3 Os licitantes que desejarem que seus documentos sejam autenticados, previamente, por servidor ou membro da administração municipal, deverão levá-los, com antecedência de até **48 horas** da realização do certame, à sala da Comissão de Licitações no horário do expediente.

13.1.1.4.4 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

14. DO PROCESSAMENTO E DO JULGAMENTO.

14.1 No horário e local indicado no preâmbulo deste instrumento convocatório, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

14.3 O critério de julgamento será o de menor preço **por itens**.

14.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que consignarem preços excessivos em relação aos praticados no mercado;
- b) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

14.5 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor global da proposta, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para a apuração do valor da proposta.

14.6 As propostas classificadas serão selecionadas para a fase de lances, com observância dos seguintes requisitos:

a) Seleção das propostas de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três), já incluída a classificada anteriormente como a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

14.7 Após a classificação o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

14.8 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

14.10 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes na ordem crescente de valores e o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

14.11 Após a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade da proposta de menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

14.13 Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

14.14 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante for considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará a condição de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

15. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

15.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual prazo, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

15.2 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

15.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos recorridos, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao vencedor e homologará o procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

16. DO PAGAMENTO.

16.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto licitado, conforme explicita o objeto licitado mediante apresentação da nota fiscal/fatura contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

16.2 A nota fiscal deverá ter como destinatária a Prefeitura Municipal dos Bezerros, salvo orientação oficial em contrário.

16.3 É indispensável para a liberação do pagamento a aceitação do objeto licitado através da assinatura na nota fiscal.

16.4 No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

16.5 As notas fiscais e faturas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional.

16.6 Não serão efetuados qualquer pagamento para a empresa ou profissional penalizado, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhida a multa que lhe tenha sido aplicada.

16.7 Os documentos nominados acima deverão estar dentro dos seus prazos da validade, sob pena de ficar a referida parcela retida, enquanto não cumprida esta condição.

17. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

17.1 A execução do serviço contratado será de acordo com as especificações contidas no anexo III da Secretaria demandante.

17.2 A execução do serviço contratado será acompanhado e fiscalizado por servidores da administração municipal, especialmente designado pelo Secretário responsável.

18. DAS PENALIDADES.

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

18.2 A indicação das penalidades de que trata o subitem 17.1 é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

18.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 17.1 podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

18.4 As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

18.5 As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada no subitem 17.1, alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

18.7 Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.8 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo, ainda, solicitar amostras do material licitado.

19.2 Caso a empresa vencedora do certame licitatório se faça representar por procurador para a assinatura do contrato, a procuração deverá conter poderes especiais para tal fim.

19.3 Reserva-se à Administração o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.4 Deverão ser observados os prazos e condições do art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº. 525/2006, no caso de impugnação deste edital. A impugnação deve ser entregue diretamente à Comissão Permanente de Licitação no horário de expediente.

19.5 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação deverão ser solicitados, sempre por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, antes da data marcada para entrega dos envelopes. As respostas serão enviadas aos licitantes via fax, até o dia anterior à data marcada para recebimento dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

19.6 Os interessados poderão solicitar cópia deste instrumento convocatório na Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Rosário, 137, 1º andar, Rosário, Bezerros/PE, mediante apresentação da cópia do Certificado de Registro Cadastral.

19.7 Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93.

19.8 Para fins de dirimir controvérsias decorrentes desta licitação será considerado domicílio contratual eleito pelas partes a cidade de Bezerros, sendo unicamente competente o respectivo foro.

Bezerros, 26 de fevereiro de 2018.

Alexsandro Antônio da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À _____ (indicação do órgão licitante)

REF. PREGÃO Nº. ____/2018

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, declaro que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, c/c o art. 17, do Decreto Municipal nº. 525/2006, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO Nº. ____/2018**, cujo objeto é _____.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº ____/2018

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexo o **Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO III
EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

01 – OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha e vasilhames de 13 LT para as Secretarias Municipais, conforme as especificações seguintes:

02 – PERÍODO DE CONTRATAÇÃO:

O prazo de vigência do contrato contará a partir da assinatura do instrumento contratual até o dia 31/12/2018. O fornecimento será executado de forma parcial, de acordo com cada ordem de fornecimento expedida.

03 – JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

1. O Fornecimento de GÁS DE COZINHA às secretarias municipais se faz necessário para suprir as necessidades dos diversos departamentos públicos, escolas da rede municipal de ensino e usuários participantes dos diversos programas e projetos executados pela administração pública.

04 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE e VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITENS AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 litros	1.620	R\$ 65,20	R\$ 105.624,00
TOTAL					R\$ 105.624,00

ITENS COTA RESERVADA ME, EPP E MEI.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 litros	540	R\$ 65,20	R\$ 35.208,00
TOTAL					R\$ 35.208,00

ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13 kg.	Unidade	42	R\$ 123,00	R\$ 5.166,00
TOTAL					R\$ 5.166,00

VALOR TOTAL: R\$ 145.998,00 (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e noventa e oito reais)

05 - LOCAL DE ENTREGA:

- a) O produto licitado deverá ser entregue diretamente nas secretarias municipais, unidades básicas de saúde e escolas municipais conforme solicitação;
- b) Eventuais despesas de frete e descarregamento será de responsabilidade do fornecedor;

c) HORÁRIO DE ENTREGA: Segunda à sexta das 7h às 15 h.

06- PRAZO DE ENTREGA:

- a) A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento imediato, conforme solicitado;
- b) Prazo máximo para entrega de 24 horas;
- c) A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com solicitação da Central de Compras do município ou demais departamentos municipais;
- d) Não deverão ser entregues vasilhames com o lacre de violação rompido.

07 – PAGAMENTO / REAJUSTAMENTO:

07.1- O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo Secretário ou funcionário habilitado.

07.2- Só haverá reajustamento de preços mediante solicitação formal pela empresa, apresentando justificativas/provas contundentes da variação de preço no mercado da mercadoria/produto licitado.

07.3 – O pedido de realinhamento de preços será acolhido e avaliado pelo Setor Jurídico do Município que emitirá parecer favorável ou NÃO.

08 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

08.1- entregar o objeto licitado observando as especificações contidas no item 04, bem como prazo de entrega e condições de entrega (item 06) deste Termo de Referência;

08.2- substituir, em no máximo 48 horas, caso não aceite pela Secretaria demandante, por não satisfazerem às especificações exigidas neste Termo de Referência;

08.3- manter durante toda a vigência contratual o mesmo padrão de qualidade dos produtos indicados em sua proposta;

08.4- responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros, ficando obrigada a substituir, reparar ou reembolsar o que danificar, com a urgência requerida;

08.5- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

09- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

09.1 – A Contratante obrigar-se-á efetuar o pagamento de acordo com o pactuado;

09.2 – Disponibilizar funcionário para recebimento e conferência dos Produtos ora licitado.

10. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

10.1 Se assim for necessário, poderá ser solicitado ao licitante/fornecedor, pelo pregoeiro informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento, de acordo com as propostas de preços apresentadas.

ANEXO IV - MINUTA-CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o município de Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.091.510/0001-75, com sede localizada na Praça Duque de Caxias, 88, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Severino Otávio Raposo Monteiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Coronel José Pessoa Sobrinho, nº166, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portador do CPF/MF sob o nº 024.197.694-49 e Portador do RG nº 564.769 SSP PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____, _____ - neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ – ___ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a _____, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CPL - BEZERROS

Folha nº _____

Rubrica

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;

Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;

Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 008/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS
CNPJ: 10.091.510/0001-75
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO V - MINUTA-CONTRATO

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE _____, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA _____. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA _____ CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa _____, CNPJ _____ com sede na _____, _____, _____ - _____ neste ato representada pelo _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ - _____ e do CPF nº _____, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a _____, destinados a suprir as necessidades de diversas Secretarias, conforme planilha abaixo descrita:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ _____ (_____), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:

Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Projeto ou atividade e sua numeração:

Elemento da despesa:

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- e) Advertência;
- f) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- g) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- IV) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- V) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- VI) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 0___/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, ___ de fevereiro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE

(NOME, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)
CNPJ:
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS
GABINETE DO PREFEITO



CPL - BEZERROS

Folha nº 145

JB
Rubrica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: 040/2018

Pregão Presencial 024/2018

Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de gás de cozinha e vasilhames

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS – PE**, torna público que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor da empresa:

1. **RV Pontes - ME, CNPJ: 07.187.204/0001-22**, com um valor global de R\$ 145.440,00 (cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta reais).

Bezerros, 14 de março de 2018.


Severino Otávio Baposo Monteiro
Prefeito

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:3D784303

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 038/2018**

PROCESSO Nº 038/2018. PREGÃO Nº 022/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa fornecedora de Briquete de bagaço de cana, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Contrato nº 118/2018.** Empresa **REINALDO GOMES BRAYNER – ME.** CNPJ 07.990.094/0001-32. Valor do contrato: R\$ 75.000,00. Data de assinatura: 16/03/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:E9EE5881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATOS 013/2018**

PROCESSO Nº 013/2018. PREGÃO Nº 009/2018. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 093/2018.** Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** CNPJ 12.130.507/0001-49. Valor do contrato: R\$ 112.900,50. **Contrato nº 096/2018.** Empresa **VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.** CNPJ 07.653.117/0001-13. Valor do contrato: R\$ 31.547,90. **Contrato nº 099/2018.** Empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME.** CNPJ 26.598.096/0001-25. Valor do contrato: R\$ 92.296,70. **Contrato nº 102/2018.** Empresa **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR – ME.** CNPJ 07.580.203/0001-43. Valor do contrato: R\$ 33.730,00. Data de assinatura: 16/03/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:48463B3B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATOS 028/2018**

PROCESSO Nº 028/2018. PREGÃO Nº 020/2018. Constitui objeto do presente contrato para locação de veículos para atender os pacientes do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 104/2018.** Empresa **J. JOÃO DA SILVA – BEZERROS – ME.** CNPJ 07.815.679/0001-16. Valor do contrato: R\$ 22.800,00. **Contrato nº 105/2018.** Empresa **VENEZA CONSTRUCAO & LOCACAO EIRELI – EPP.** CNPJ 15.803.425/0001-06. Valor do contrato: R\$ 31.000,00. Data de assinatura: 05/03/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A1958D89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATOS 030/2018**

PROCESSO Nº 030/2018. CREDENCIAMENTO Nº 002/2018. Constitui objeto do presente acordo a realização de credenciamento pessoas jurídicas, prestadoras de serviços de saúde, para análise e entrega de exames de citologia oncológica, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 106/2018.** Empresa

BARBOSA E HENRIQUE LABORATORIOS LTDA. CNPJ 18.579.653/0001-32. Valor do contrato: R\$ 33.456,00. Data de assinatura: 21/03/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:0E6E20D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATOS 040/2018**

PROCESSO Nº 040/2018. PREGÃO Nº 024/2018. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 109/2018.** Empresa **R V PONTES – ME.** CNPJ 07.187.204/0001-22. Valor do contrato: R\$ 30.820,00. Data de assinatura: 27/03/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:5300881B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATOS 034/2018**

PROCESSO Nº 034/2018. CREDENCIAMENTO Nº 005/2018. Constitui objeto do presente acordo a realização de pessoa jurídica para prestação de serviço laboratorial de prótese dentária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 110/2018.** Empresa **LIDIANE MARIA DA SILVA PROTETICA – ME.** CNPJ 13.732.131/0001-05. Valor do contrato: R\$ 337.500,00. Data de assinatura: 26/03/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:711CF51B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATOS 035/2018**

PROCESSO Nº 035/2018. CREDENCIAMENTO Nº 006/2018. Constitui objeto do presente acordo a realização do credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames de Ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 111/2018.** Empresa **MARCEL HENRIQUE DE SOUZA CALDAS EIRELI.** CNPJ 24.015.054/0001-99. Valor do contrato: R\$ 200.000,00. Data de assinatura: 26/03/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:71CD85F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATOS 022/2018**

PROCESSO Nº 022/2018. PREGÃO Nº 016/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Contrato nº 115/2018.** Empresa **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP.** CNPJ 10.578.395/0001-68. Valor do contrato: R\$ 92.450,00. **Contrato nº 116/2018.** Empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME.**

CNPJ 08.980.197/0001-84. Valor do contrato: R\$ 1.444,00. Data de assinatura: 05/04/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:646CF9E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE
CONTRATOS 041/2018**

PROCESSO Nº 041/2018. PREGÃO Nº 025/2018. Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de 01 (um) veículo tipo ambulância para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Mista São José). **Contrato nº 117/2018.** Empresa **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA.** CNPJ 02.472.105/0001-79. Valor do contrato: R\$ 80.000,00. Data de assinatura: 02/04/2018.

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:664B9516

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS - EXTRATO DE CONTRATOS
013/2018**

PROCESSO Nº 013/2018. PREGÃO Nº 009/2018. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato nº 094/2018.** Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** CNPJ 12.130.507/0001-49. Valor do contrato: R\$ 57.530,40. **Contrato nº 097/2018.** Empresa **VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.** CNPJ 07.653.117/0001-13. Valor do contrato: R\$ 18.426,61. **Contrato nº 100/2018.** Empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME.** CNPJ 26.598.096/0001-25. Valor do contrato: R\$ 79.472,20. **Contrato nº 103/2018.** Empresa **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR – ME.** CNPJ 07.580.203/0001-43. Valor do contrato: R\$ 25.358,00. Data de assinatura: 16/03/2018.

LUCIANA MARIA DE LIMA DUTRA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A3C128BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS - EXTRATO DE CONTRATOS
040/2018**

PROCESSO Nº 040/2018. PREGÃO Nº 024/2018. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato nº 107/2018.** Empresa **R V PONTES – ME.** CNPJ 07.187.204/0001-22. Valor do contrato: R\$ 23.220,00. Data de assinatura: 27/03/2018.

LUCIANA MARIA DE LIMA DUTRA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:6DB569DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
DIREITOS HUMANOS - EXTRATO DE CONTRATOS
022/2018**

PROCESSO Nº 022/2018. PREGÃO Nº 016/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos. **Contrato nº 114/2018.** Empresa **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP.** CNPJ 10.578.395/0001-68. Valor do contrato: R\$ 13.232,00. Data de assinatura: 05/04/2018.

LUCIANA MARIA DE LIMA DUTRA

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:7D4431CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE**

PROCESSO Nº 048/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 048/2018. CPL Pregão Nº 023/2018. Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de Serviços de Locação e Gerenciamento de veículos de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Bom Jardim – PE. Valor máximo estimado mensal : R\$ 257.366,13 (duzentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e treze centavos), perfazendo um valor máximo estimado anual de: R\$ 3.088.393,61 (três milhões, oitenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos). Data e Local de Abertura da Sessão: 10/09/2018 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 07 de agosto de 2018.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:D46B224A

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO**

Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de **gêneros alimentícios perecíveis de origem animal**, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Bonito, para a manutenção do Hospital Dr. Alberto de Oliveira, localizado na Rua Mizaél Galindo, s/n. Centro, neste Município, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital. **Contratada: TRANSROCA COMERCIAL LTDA.,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.159.635/0001-97, com sede na Av. Presidente Kennedy, nº 422. Ipsep, CEP.: 51.350-610, na cidade de Recife/PE. **Contrato nº 044/2018. Valor Global de R\$ 64.653,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e três reais).** Destarte, o referido valor global corresponde à soma dos valores totais dos **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08** do Processo Licitatório, para os quais a CONTRATADA sagrou-se vencedora. **ORIGEM:** Pregão Presencial nº 010/2018. Processo Administrativo nº 019/2018. **Vigência:** Até 11/07/2019, contada a partir da data de sua assinatura.

Bonito, 11 de julho de 2018.

POSSÍDIA MARIA CARVALHO DE ALENCAR
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AA993D9F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE

Processo Nº 040/2018. CPL. Pregão Presencial Nº 010/2018. Compras. Objeto: Registro de Preços, por prazo de 12 meses, para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus, Câmaras de AR, Protetores e Baterias, destinados a Frota de Veículos da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Barreiros-PE. Julgamento: Menor Preço por Item. Valor Global Estimado: R\$ 328.652,60. (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Data e Local da Sessão de Abertura: 21/08/2018 às 10:00h. Rua Ayres Belo, nº 136, Centro, Barreiros-PE. CEP: 55.560-000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone/fax: (81) – 3675-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, segunda a sexta-feira, ou por e-mail: cpl@barreiros.pe.gov.br,

Barreiros 07/08/2018.

ELIMÁRIO DE MELO FARIAS
Prefeito (*)

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:F34E6309

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELO JARDIM
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 015/2018. Alteração no valor do Contrato referente à Contratação de empresas para fornecimento parcelado de combustíveis (LOTE I) e óleos, filtros e lubrificantes (LOTE II), destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Belo Jardim. Contratado: J.R INÁCIO COMBUSTÍVEIS – CNPJ: 02.954.358/0001-89. Valor acrescido: R\$ 158.376,00. Valor atual do Contrato: 2.118.190,00.

Belo Jardim, 31 de julho de 2018.

MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)(***)

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:2CE24F1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO 001/2018 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia/PE, por ordem de sua Ilma. Gestora nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações,

tornam público, para conhecimento dos interessados que será realizado o credenciamento de **pessoas jurídicas preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos complementares, para atendimento a rede pública de Saúde do Município de Betânia/PE.** O valor estimado para a prestação dos serviços será de no máximo R\$ 2.520,144 (dois milhões quinhentos e vinte mil cento e quarenta e quatro reais).

Betânia, 06 de agosto de 2018.

JESSICA MENEZES SILVA
Presidente da CPL.

CPL - BEZERROS
Folha nº 166
JB
Pública

Publicado por:
Jessica Menezes Silva
Código Identificador:5962005F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 013/2018

PROCESSO Nº 013/2018. PREGÃO Nº 009/2018. Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Contrato nº 092/2018.** Empresa **NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** CNPJ 12.130.507/0001-49. Valor do contrato: R\$ 378.791,00. **Contrato nº 095/2018.** Empresa **VALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP.** CNPJ 07.653.117/0001-13. Valor do contrato: R\$ 139.635,42. **Contrato nº 098/2018.** Empresa **ACE COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – ME.** CNPJ 26.598.096/0001-25. Valor do contrato: R\$ 379.997,20. **Contrato nº 101/2018.** Empresa **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR – ME.** CNPJ 07.580.203/0001-43. Valor do contrato: R\$ 108.560,00. Data de assinatura: 16/03/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:8C4FA904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 040/2018

PROCESSO Nº 040/2018. PREGÃO Nº 024/2018. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município. **Contrato nº 108/2018.** Empresa **R V PONTES – ME.** CNPJ 07.187.204/0001-22. Valor do contrato: R\$ 91.400,00. Data de assinatura: 27/03/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:A214E51C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 022/2018

PROCESSO Nº 022/2018. PREGÃO Nº 016/2018. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus, destinados a suprir as necessidades das Diversas Secretarias do Município. **Contrato nº 112/2018.** Empresa **P & A COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA – EPP.** CNPJ 10.578.395/0001-68. Valor do contrato: R\$ 505.570,00. **Contrato nº 113/2018.** Empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME.** CNPJ 08.980.197/0001-84. Valor do contrato: R\$ 38.734,00. Data de assinatura: 05/04/2018.

SEVERINO OTAVIO RAPOSO MONTEIRO

CONTRATO Nº 107/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R V PONTES – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel, Nº. 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sra. Luciana Maria de Lima Dutra, brasileira, casada, residente e domiciliada à Praça Padre Joaquim Alfredo, Nº. 60, Centro, nesta cidade de Bezerros - PE, portadora do CPF/MF sob o nº 045.864.474-94 e Portadora do RG nº 6.035.779 SDS PE, e do outro lado a Empresa **R V PONTES – ME**, CNPJ 07.187.204/0001-22 com sede na Rua Vitoriano Pereira de Lima, nº 55, Santo Antonio, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-2199. Neste ato representado pelo Sr Roberto Vieira Pontes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.842.091 – SSP - PE e do CPF nº 656.260.104-59, doravante aqui denominado apenas **CONTRATADO**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, conforme planilha abaixo descrita:

GÁS - SDSDH														
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	BOLSA FAMILIA	CREAS	SCFV	CRAS	COORD. MULHER	SDSDH	CONS. TUTELAR	CASA CONSELHO	CACG	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 LITROS	12	12	132	120	12	12	12	12	24	348	R\$ 65,00	R\$ 22.620,00
2	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg	UNIDADE	1		2	1	1					5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
														R\$ 23.220,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ **23.220,00** (Vinte e três mil, duzentos e vinte reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 815	Índice de Gestão Descentralizada
Ação: 2.182	IGD BF - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família
Despesa: 799 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 900,00

CREAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 816	Proteção Social Especial
Ação: 2.187	Piso de Média Complexidade - PAEFI/MSE
Despesa: 538 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 780,00

SCFV

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.190	Piso Básico Variável - SCFV
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 8.820,00

CRAS

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 817	Proteção Social Básica
Ação: 2.191	Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS

Despesa: 862 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 7.920,00

COORDENADORIA DA MULHER

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 14	Direitos da Cidadania
Subfunção: 422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.
Programa: 811	Fortalecimento sociopolítico das mulheres
Ação: 2.81	Manutenção das atividades do programa de fortalecimento sociopolítico das mulheres
Despesa: 510 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios
Valor da dotação	R\$ 900,00

SDSDH

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21001	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 801	Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Social
Ação: 2.53	Manutenção das atividades gerais da Secretaria de Desenvolvimento Social e suas unidades
Despesa: 481 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios
Valor da dotação	R\$ 780,00

CONSELHO TUTELAR

Unidade Gestora: 20005	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Bezerros
Órgão Orçamentário: 26000	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Unidade Orçamentária: 26001	Fundo Municipal da Criança e Adolescente
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 806	Apoio aos Conselhos Tutelar
Ação: 2.74	Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Despesa: 469 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios
Valor da dotação	R\$ 780,00

CASA DOS CONSELHOS




Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 242	Assistência ao Portador de Deficiência
Programa: 821	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social
Ação: 2.919	Suporte ao Conselho Municipal de Assistência Social
Despesa: 866 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 1	Recursos Próprios
Valor da dotação	R\$ 780,00

CACG

Unidade Gestora: 20006	Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário: 21000	Secretaria de Desenvolvimento Social
Unidade Orçamentária: 21002	Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 8	Assistência Social
Subfunção: 244	Assistência Comunitária
Programa: 819	Casa de Acolhimento
Ação: 2.195	Manutenção da Casa de Acolhimento
Despesa: 527 - 3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de recurso: 25	Recursos FNAS
Valor da dotação	R\$ 1.560,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 024/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de março de 2018.

Luciana Maria de Lima Dutra
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ 14.638.622/0001-54
CONTRATANTE

Luciana Maria de Lima Dutra
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
Portaria 197

Roberto Vieira Pinto
R V PONTES - ME
CNPJ 07.187.204/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

Fátima Maria de Jesus
CPF: 030.540.454/71

CPF:

CONTRATO Nº 109/2018

CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. QUE ENTRE SI CELEBRAM APREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS E A EMPRESA R V PONTES – ME. CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Saúde do Município dos Bezerros, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.486.604/0001-31, com sede localizada na Rua Vitoriano Pereira de Lima, 84, Centro, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde o Sr. Wendel Gustavo Bezerra França, portador do CPF/MF sob o nº 734.106.404-87 e portador do RG nº 4.454.075 SSP/PE, e do outro lado a Empresa **R V PONTES – ME**, CNPJ 07.187.204/0001-22 com sede na Rua Vitoriano Pereira de Lima, nº 55, Santo Antonio, Bezerros – PE. Telefone: 81 3728-2199. Neste ato representado pelo Sr Roberto Vieira Pontes, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.842.091 – SSP - PE e do CPF nº 656.260.104-59, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Gás de Cozinha, destinados a suprir as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme planilha abaixo descrita:

GÁS - SAÚDE								
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA	ACOND.	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg (sem vasilhame).	Vasilhame de 13 LITROS	352	88	12	452	R\$ 65,00	R\$ 29.380,00
2	Vasilhame de metal para acondicionamento de Gás (GLP) com capacidade de 13Kg	UNIDADE	6	6	-	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
								R\$ 30.820,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 30.820,00 (Trinta mil, oitocentos e vinte reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde
Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 1003 – Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.88 – Manutenção das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
Elemento da despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 23.600,00

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde
Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 1006 – Gestão Administrativa da Saúde
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.92 – Gestão Administrativa, qualificação da gestão do SUS
Elemento da despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 780,00

Órgão: 18000 – Secretaria de Saúde
Unidade: 18001 – Secretaria Municipal de Saúde
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301 – Atenção Básica
Programa: 1002 – Atenção Básica à Saúde da População
Projeto ou atividade e sua numeração: 2.87 – Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde
Elemento da despesa: 33.90.30 - Material de Consumo
Valor da dotação: R\$ 6.440,00

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO:

O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Realizar fornecimento dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Praça Duque de Caxias, – Empresarial José Ferraz nº 9 A – 1º andar, Centro
Bezerros – PE, CEP: 55660-000
E-mail: edital.cplgeral.bezerros@gmail.com

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o Pregão nº 024/2018 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

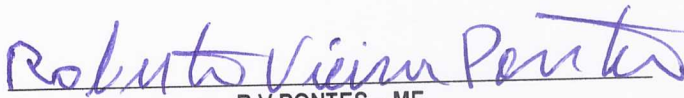
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 27 de março de 2018.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.486.604/0001-31
CONTRATANTE



R V PONTES – ME
CNPJ 07.187.204/0001-22
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____